



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 948/90

(Revogada pela Lei nº 973, de 25.9.1990)

DATA: 19 de julho de 1990.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº [898](#), de 10 de abril de 1990, e autoriza o Prefeito Municipal a efetuar doação de imóvel à Associação Pato-branquense dos Idosos - AAPI.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº [898](#), de 10 de abril de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a doar o lote urbano pertencente à Reserva Municipal nº 09, da quadra nº 816, com área de 762,60m² (setecentos e sessenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), à Associação Pato-Branquense dos Idosos - AAPI.

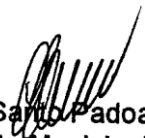
Art. 3º - A donatária fica obrigada a construir sua sede social no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no "caput" deste Artigo, acarreta na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Fica gravado o imóvel com a Cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de dez anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [898](#), de 10 de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de julho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal